



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO N° 4/2025/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.003963/2023-00

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA SR ENGENHARIA LTDA.

A União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, na nova Sede situada na Avenida Raja Gabaglia nº 1597 Bairro Luxemburgo na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pela Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal **RICHARD MURAD MACEDO**, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.543.232/0001-45, sediada na Rua Senador Alencar, nº 191, Vasco da Gama, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Silvio Cesar Ferreira Fernandes da Rocha, diretor executivo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.003963/2023-00 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 25/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023 – SR/PF/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1. A CONTRATANTE resolve **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 25/2023 de **23/06/2025** até **31/12/2025** ou até a finalização da nova licitação, sendo a empresa comunicada com até 40 dias de antecedência., nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

1.2. Fica resguardado à empresa o direito à repactuação que advir de acordo, convenção, dissídio coletivo ou equivalente, em curso ou pendente de negociação e/ou homologação, a qual produzirá efeitos financeiros a partir da sua validade.

1.3. Para fins de prorrogação do contrato, o valor mensal será de **R\$ 338.192,68** (trezentos e trinta e oito mil cento e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) e global de **R\$ 2.029.156,10** (dois milhões, vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e dez centavos).

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

| Serviço | Valor mensal | valor total do contrato |
|---------|--------------|-------------------------|
| | | |

| | | |
|--------------------------|-----------------------|-------------------------|
| mão de obra fixa | R\$233.027,67 | R\$ 1.409.407,50 |
| serviços eventuais | R\$35.585,25 | R\$ 213.511,50 |
| Materiais Registrados | R\$ 24.331,66 | R\$ 145.989,96 |
| Peças e materiais SINAPI | R\$ 45.248,10 | R\$ 271.488,60 |
| TOTAL | R\$ 338.192,68 | R\$ 2.029.156,10 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO

2.1. O Valor total do presente Termo aditivo será de **R\$ 2.029.156,10** (dois milhões, vinte e nove mil cento e cinquenta e seis reais e dez centavos),, referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 1/200350
- II - Fonte de Recursos: Recursos livres da União
- III - Elemento de Despesa: 339030 e 339039

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contratado deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESOLUTÓRIA

5.1. Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada, por escrito e com antecedência mínima de 45 dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

RICHARD MURAD MACEDO

Superintendente Regional
SR/PF/MG

SILVIO CESAR FERREIRA FERNANDES DA ROCHA

SR Engenharia LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CESAR FERREIRA FERNANDES DA ROCHA**, **Usuário Externo**, em 12/06/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO**, **Superintendente Regional**, em 13/06/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=64988273&crc=B2DFC971.

Código verificador: **64988273** e Código CRC: **B2DFC971**.